

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 001/2025

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO REAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH/RS.

JULIANO HAMMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS autorizado pela presente Lei a conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, que a contar de 01 de fevereiro de 2025 passarão a receber à título de reposição salarial o percentual de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - fevereiro 2024 a janeiro 2025, e ainda 3,50% (três vírgula cinquenta por cento) a título de aumento real, totalizando 8,05% (oito vírgula, zero cinco por cento).

Artigo 2º. Esta Lei terá efeito retroativo a contar do dia 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de fevereiro de 2025.

JULIANO HAMMES
PRESIDENTE

Registre-se, publique-se
VER. LINDOMAR PAZ PEREIRA
SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 001/2025
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

MENSAGEM

ASSUNTO: AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO REAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH/RS.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 001/2025 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O projeto concede reposição salarial e aumento real no percentual de 8,05% (oito vírgula, zero cinco por cento), a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS.

O índice de 4,55% refere-se ao IPCA acumulado dos meses de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, anexo ao projeto, mais aumento real de 3,50%.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 20 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,

**Ver. JULIANO HAMMES
PRESIDENTE**